

525156681CD012E74C	BRUNA PEREIRA GUARNIER
540366681FFBBAEE0E	DANILO ALMEIDA SILVA
578806682BFA55EFB3	GABRIEL SOARES DA SILVA
534206681EBAF68E2E	JANETE MARIA DOS SANTOS
46657667DE43094017	ROBSON DA SILVA BARROS
4944366806B6E0F62D	CINARA FERREIRA CAETANO
51196668194105EC37	ANA CAROLINA PAIS DOS SANTOS
55000668284E470BB1	JOÃO BATISTA DA PAIXÃO JUNIOR
4985066809EADD295B	FRANCINI NUNES COUTINHO
502236681492DD9D16	WESLEY QUIRINO BRANDÃO
54653668220F358F2A	RAMON DA SILVA
581106682C4D43850D	ALINE MENEZES FELIX

Cariacica- ES, 14 de março de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMESP faz saber que será realizado, nos termos deste edital, com base na Lei Municipal nº 5.974, de 01 de abril de 2019, denominada “Lei Horácio Carlos Rosa” bem como no Decreto Municipal nº 65, de 09 de abril de 2019, processo de seleção “Bolsa Atleta”, com vistas ao incentivo financeiro a esportistas amadores com residência em Cariacica / ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, por meio da Coordenação de Assistência ao Atleta e Projetos Sociais, e destina-se ao chamamento público cujo objetivo é a concessão de “Bolsa Atleta Cariacica”.

1.2. A concessão do benefício é destinada aos atletas e paratletas não profissionais, residentes no município de Cariacica / ES e que atendam a todos os requisitos constantes neste edital e na legislação vigente.

1.2.1. Deverá ser comprovada residência fixa no Município de Cariacica através de comprovante de residência de no mínimo 2 (dois) anos e comprovante de residência atual.

1.2.2. O incentivo será concedido a atletas que realizam treinos e competem representando o município de Cariacica/ES.

1.3. A concessão do “Bolsa Atleta” está regulamentada na Lei nº 5.974/2019, denominada “Lei Horácio Carlos Rosa” e Decreto Municipal nº 65/2019, conforme de forma específica considera em seu art. 2º: “Fica o poder executivo autorizado a conceder incentivos fiscais ou incentivos financeiros à pessoa física como, técnicos desportivos e paradesportivos e atletas e paratletas não profissionais residentes em Cariacica / ES”.

1.4. Os recursos do orçamento destinado a este chamamento ocorrerá por dotação própria da SEMESP, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuários e calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições específicas da modalidade praticada, pagamento de prestadores de serviços pertinentes à modalidade praticada, transporte para treinos, competições e, outros itens afins necessários à execução do plano de treinamento e de competições do atleta ou paratleta.

1.5. Cada atleta interessado em participar do presente edital, deverá escolher e apresentar apenas um dos seguintes objetos:

1.5.1. Bolsa Atleta Internacional - 1º lugar.

1.5.2. Bolsa Atleta Internacional - 2º lugar.

1.5.3. Bolsa Atleta Nacional - 1º lugar.

1.5.4. Bolsa Atleta Nacional - 2º lugar.

1.5.5. Bolsa Atleta Estadual - 1º lugar.

1.5.6. Bolsa Atleta Estadual - 2º lugar.

1.5.7. Bolsa Atleta Estudantil em Nível Estadual - 1º lugar.

1.5.8. Bolsa Atleta Estudantil em Nível Estadual - 2º lugar.

1.5.9. Bolsa Paratleta.

1.6. Compreende este chamamento público a inscrição e apresentação dos documentos, classificação, convocação e assinatura do Termo de Adesão.

1.7. O atleta requerente do incentivo, deverá apresentar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, bem como àqueles que porventura forem solicitados durante o processo.

1.8. A seleção ocorrerá por meio da Comissão de Esporte, a ser instituída de acordo com o art. 7º da “Lei Horácio Carlos Rosa”, por ato do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

1.9. Para os fins deste edital, considera-se:

I. Atleta de rendimento: atleta que pratica treinamento específico de uma modalidade esportiva, visando participar regularmente de competições oficiais, representando o Município de Cariacica / ES em competições estaduais (do ES), nacionais ou internacionais.

II. Atleta Internacional: atleta com resultados no ano de 2024, em competições internacionais, como jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas, Mundiais, Olimpíadas e/ou Paralimpíadas, em seletivas ou em etapas, devidamente homologados pela Confederação da modalidade esportiva específica escolhida.

III. Atleta nacional: atleta com resultados no ano de 2024, no principal evento nacional de sua modalidade esportiva escolhida, referendado pela respectiva Confederação.

IV. Atleta estadual: atleta com resultados no ano de 2024, no principal evento estadual de sua modalidade esportiva escolhida, referendado pela respectiva Federação.

V. Atleta estudantil em nível estadual: atleta com resultados no ano de 2024, em campeonatos escolares brasileiros oficiais, nas olimpíadas escolares fase estadual, paralimpíadas escolares, ou convocados para fazer parte da seleção brasileira em disputa de campeonatos oficiais e que esteja devidamente matriculado em escola no ano de 2024, com frequência mínima comprovada nas aulas, no ano de 2024.

VI. Paratleta: atleta que possui algum grau de deficiência, devidamente comprovado por Laudo Médico, e que possui resultados ou participação em eventos ou competindo como paratletas no ano de 2024, referendado pela Federação da respectiva modalidade esportiva escolhida.

VII. Plano de Treino e Competições: planejamento anual dos treinamentos a serem realizados pelo atleta como treino físico, tático, técnico, etc, bem como o plano de competições que o atleta tem previsão de realizar no ano de 2024.

VIII. Esportista Amador: atleta amador que treina e compete por amor ao esporte que pratica.

IX. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: refere-se ao gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, terapia, pilates, treinador pessoal e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva.

1.10. O atleta que estiver impedido de participar de edital "Bolsa Atleta" devido a pendências nos anos anteriores não terão sua inscrição analisada, sendo indeferidas sumariamente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar deste chamamento público, pessoas físicas que possuem idade mínima de 12 (doze) anos completos, com residência fixa no município de Cariacica/ES.

2.2. Os participantes devem ser atletas e paratletas de rendimento, não profissional, e que estejam em plena atividade, realizando seus treinos vinculados a clubes e entidades representantes do desporto e paradesporto no Espírito Santo.

2.3. Será permitido somente 1 (um) processo de inscrição por atleta ou paratleta, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o item 1.5 deste edital, à escolha e necessidade comprovada do candidato.

2.3.1. Havendo a abertura de 2 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o (s) requerente (s) será (ão) desclassificado (s).

2.4. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de atletas que não prestaram contas de recursos recebidos pela SEMESP ou que tiveram a prestação de contas financeira ou de execução do plano de treino reprovados nos últimos 06 (seis) anos.

2.5. Serão automaticamente eliminados deste processo, os candidatos que encaminharem arquivo digitalizado sem conteúdo (em branco) ou incorreto.

2.6. Para habilitação na Categoria Estudantil, serão aceitas as classificações de 1º ou 2º lugar, obtidos após o término de todas as etapas ou obtida em etapa única, no principal evento da modalidade em âmbito estadual.

2.7. Para habilitação na Categoria Estadual, serão aceitas as classificações de 1º ou 2º lugar, obtidos após o término de todas as etapas ou obtida em etapa única ou em uma das etapas do campeonato, no principal evento da modalidade em âmbito estadual.

2.8. Para habilitação na Categoria Nacional, serão aceitas as classificações de 1º ou 2º lugar obtidos após o término de todas as etapas ou obtida em etapa única ou em uma das etapas do campeonato, no principal evento da modalidade em âmbito nacional.

2.9. Para habilitação na Categoria Internacional, serão aceitas somente as classificações de 1º ou 2º lugar obtidos no principal evento da modalidade, em campeonatos mundiais, panamericanos, sulamericanos, olímpicos ou outros eventos de nível internacional, devendo a Confederação que emitir o comprovante estar vinculada, reconhecida ou filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou ao Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

2.9.1. A certificação emitida conforme preceitua o item 3.7 inciso II, deve ser acompanhada pelo número e nome dos países participantes do evento, pela classificação obtida pelos atletas ou equipes do Brasil e do número de atletas brasileiros medalhistas em cada modalidade ou prova.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Deverá ser enviado pelo candidato todos os documentos exigidos, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficha de inscrição completa e corretamente preenchida, conforme Anexo I.

3.3. Declaração de Comprometimento, conforme Anexo II.

3.4. Plano de treino e competições para 2024, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.5. Documentos pessoais do atleta e do responsável, quando houver.

3.5.1. Cópia de documento de identidade.

3.5.2. Cópia do CPF ou Comprovante da Situação Cadastral no CPF, que pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

3.5.3. Cópia de comprovante de residência fixa e atual emitido nos últimos 3 meses a contar da data de publicação deste edital (conta de água, luz, telefone, condomínio, contrato de locação e outros).

3.5.4. Cópia de comprovante de residência fixa de 2 (dois) anterior a data de publicação deste edital em nome do atleta. ou responsável.

3.5.5. Certidão negativa de débitos com a União.

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

3.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual.

(<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>)

3.5.7. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal de Cariacica / ES.

(<https://sistemas.cariacica.es.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>)

3.6. Em caso de atleta ser menor de idade ou ter um responsável legal, deve ser apresentado todos os documentos listados no item 3.5 do responsável legal.

3.7. Não serão aceitas declarações ou documentos em nome de pessoas que não sejam o próprio atleta ou representante legal (caso menor de 18 anos).

3.7.1. Deve ser apresentado documento que confira a responsabilidade legal, caso necessário.

3.8. Declaração da entidade na qual o atleta ou paratleta está vinculado.

- I. Declaração da Federação, conforme modelo disponível no Anexo IV, para atleta ou paratleta estadual;
 II. Declaração da Confederação, conforme modelo disponível no Anexo V, para atleta ou paratleta nacional ou internacional;
 III. Declaração da Unidade de Ensino na qual o atleta estava matriculado no ano 2024, conforme modelo disponível no Anexo VI, para atleta ou paratleta estudantil;
 IV. Declaração da Unidade de Ensino na qual o atleta está regularmente matriculado no ano de 2025.

3.8.1. Na declaração deve constar obrigatoriamente:

- Que está regularmente inscrito ou matriculado (caso seja categoria estudantil).
- A qual federação, confederação ou unidade de ensino o atleta está filiado.
- A modalidade / categoria na qual gerou a(s) conquista(s).
- O (s) resultado (s) da competição máxima de sua categoria, a nível estadual, nacional ou internacional, no ano de 2024, devendo constar o objeto da inscrição conforme item 1.5 do edital.
- Os resultados das seletivas / etapas da categoria do atleta, no ano de 2024, devendo constar o objeto da inscrição conforme item 1.5 do edital.
- No documento deve constar todas as conquistas declaradas pelo atleta no ato da inscrição, por meio do relatório específico do ano de 2024, emitido pela federação, confederação ou unidade de ensino, para sua classificação conforme item 6 do edital.
- Deverá constar se o atleta obteve premiação destaque, em alguma das competições declaradas, no ano de 2024 e na respectiva modalidade.
- Deverá constar nome completo e assinatura do Presidente da Entidade ou Diretor da Unidade de Ensino.
- Deve constar se a conquista foi proveniente de categoria principal, juvenil ou infantil.
- Em caso de conquistas por mais de uma federação ou confederação, deve ser encaminhada uma declaração de cada entidade, em arquivo único.

3.9. Para os atletas inscritos na categoria internacional, deve constar na declaração o exigido no item 2.9 do edital.

3.10. Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.

3.11. Em caso de paratleta, será necessário anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, da data de início da inscrição.

3.11.1. O laudo médico deve conter a especificação da deficiência do atleta com o respectivo CID.

3.12. Não serão aceitas declarações ou documentos em nome de pessoas que não sejam o próprio atleta ou representante legal (caso menor de 18 anos).

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser entregues no Protocolo Geral do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica – ES no endereço Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, atendendo obrigatoriamente as orientações deste edital e cumprindo a legislação vigente no horário de 08:00h às 18:00h.

4.2. Preenchimento integral do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site da Prefeitura de Cariacica, incluindo todos os anexos e as documentações relacionados no Item 3 do Edital impressos para serem entregues no Protocolo Geral para abertura do processo de inscrição.

4.3. Apresentação de cópias de todos os documentos pessoais do atleta e do responsável citados no item 3 deste edital.

4.4. Observar a organização e sequência dos documentos exigidos neste edital, seguindo o checklist disponível no Anexo VII.

4.5. Após realizada a inscrição, o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo.

4.6. O atleta e/ou responsável deverá cumprir o período de inscrições, não sendo o Município de Cariacica / ES responsável por quaisquer problemas de preenchimento e transmissão da inscrição.

4.7. Somente serão analisadas as propostas que forem encaminhadas no prazo de inscrição e que cumprirem todas as exigências deste edital.

4.7.1. Serão aceitos apenas as inscrições que forem protocolados no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do edital.

4.8. A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta deverá ser exclusivamente de prestação de serviços à municipalidade, conforme Art. 12º da “Lei Horácio Carlos Rosa” que diz: “O proponente que se utilizar dos recursos financeiros da presente lei prestará como contrapartida ao município de Cariacica, obrigatoriamente, uma palestra presencial com duração mínima de 60 minutos em uma escola da rede municipal de ensino de Cariacica, nos turnos matutino e vespertino em dias úteis, abordando o conhecimento adquirido com a prática esportiva, aos profissionais locais, professores, pais e alunos, durante a vigência do Termo de Adesão”.

4.8.1. A data, horário e local da palestra será definida de acordo com a demanda da SEMESP e com a disponibilidade do atleta.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 5 (cinco) fases.

Etapa	Descrição	Período
1ª Fase	Realização das inscrições, exclusivamente no Protocolo Geral do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica – ES.	17/03/2025 a 22/04/2025
2ª Fase	Análise e habilitação das propostas entregues.	23/04/2025 a 29/04/2025
3ª Fase	Aprovação de mérito.	30/04/2025 a 07/05/2025
4ª Fase	Homologação e publicação do resultado final do chamamento	08/05/2025
5ª Fase	Divulgação da data realização da cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão	12/05/2025

5.2. Caberá recurso da 2ª segunda e 3ª terceira fase, sendo o período para manifestação de 2 (dois) dias, a contar do dia posterior à divulgação do resultado, devendo assim ser protocolados no Protocolo Geral do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cariacica – ES no endereço Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, atendendo obrigatoriamente as orientações deste edital e cumprindo a legislação vigente no horário de 08:00h às 18:00h.

5.3. O cronograma poderá ser alterado de acordo com seu andamento, sendo divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica / ES.

5.4. As propostas serão avaliadas em duas etapas.

5.4.1. A 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise dos documentos apresentados e sua conformidade com este edital, pela Comissão de Esporte.

5.4.2. A 2ª etapa será destinada à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios definidos no item 6 deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão habilitadas todas as propostas que estejam com a documentação conforme item 3 deste edital.

6.2. O atleta, para habilitação nesta seleção, deve apresentar obrigatoriamente comprovação de classificação final em 1º ou 2º lugar em competições realizadas no ano de 2024.

6.2.1. Para pontuação será considerado somente a colocação na qual se encaixa no objeto escolhido pelo atleta, conforme item 1.5.

6.3. Considera-se evento máximo da modalidade, a(s) conquistas obtidas em competição específica da modalidade concorrida, no evento máximo da categoria ou aquela com maior grau de competitividade, após todas as etapas, caso existam, definida pela entidade máxima da modalidade.

6.4. Considera-se etapa ou seletiva específica da modalidade concorrida, aquela em que a competição máxima da categoria é realizada de forma fracionada, definida pela entidade máxima da modalidade.

6.5. As propostas habilitadas serão classificadas a partir da principal conquista obtida pelo atleta, conforme comprovação exigida no item 3 deste edital, e demais conquistas comprovadas desde que estejam na mesma modalidade / nível de inscrição, conforme pontuação abaixo:

Item	Critério	Pontuação
A	1º Lugar no evento máximo da modalidade e nível	40
B	2º Lugar no evento máximo da modalidade e nível	20
C	1º Lugar em Etapa / Seletiva na Modalidade e nível	20
D	2º Lugar em Etapa / Seletiva na Modalidade e nível	10

6.6. Na análise de currículo de paratleta serão analisadas além das conquistas de primeiro e segundo lugares em competições, comprovantes que participaram de apresentações em eventos paradesportivos e desafios realizados por entidades do paradesporto.

6.6.1. Terão como prioridades nesta categoria as competições na ordem que são 1º internacionais, 2º nacionais, 3º estadual, 4º demais modalidades, 5º estudantil e 6º mirim para Análise dos currículos.

6.7. A declaração da entidade com o descritivo de todas as conquistas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e, comprovante original da Federação, Confederação ou Entidade de Ensino específica da modalidade, com assinatura digital, ou reconhecida em cartório, somente pelo presidente da entidade ou diretor escolar, não sendo aceitos documentos assinados por qualquer outro membro da entidade responsável pela modalidade esportiva, exceto mediante procuração nos moldes da legislação vigente.

6.8. Em caso de empate na classificação do item 6.5, serão analisadas as demais conquistas do atleta de acordo com a documentação apresentada, para critério de desempate.

6.9. Em caso de ainda empate, serão adotados os seguintes critérios:

6.9.1. Atleta destaque, em caso de modalidade coletiva.

6.9.2. Atletas com conquista na categoria principal.

6.9.3. Atletas com conquista na categoria juvenil.

6.9.4. Atletas com conquista na categoria infantil.

6.10. Persistindo o empate, após análise dos critérios definidos no item 6.9 e 6.10, a Comissão de Esporte poderá classificar o atleta de acordo com o currículo apresentado e, por fim, será considerado o atleta ou paratleta de menor idade cronológica.

6.11. Haverá, se necessário for, uma apresentação presencial acerca da carreira do atleta, feita por ele próprio, à Comissão de Esporte, que será agendada e comunicada a ambas as partes com antecedência mínima de três (3) dias úteis.

6.12. A categoria Estadual terá critérios de distribuição de bolsas, específicas por modalidade, conforme o item 7.4 e, serão julgadas, somente entre si, com base nos demais itens de avaliação de mérito, conforme as demais categorias.

6.13. Qualquer dúvida quanto à avaliação dos documentos apresentados pelo proponente, caberá à Comissão de Esporte solicitar outros documentos e, ou justificativas que possam sanar as dúvidas se assim julgar necessário.

7. DOS LIMITES FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Classificação funcional: 27.811.0014.1.0020 Aporte Financeiro a "Lei Horácio Carlos Rosa".

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física.

Vínculo 1.500.0000 Recursos do tesouro.

Dotação 1373

7.2. Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Cariacica conforme Art.4º da Lei 5.974/2018 e, Art. 6º Decreto 065 de 09 de abril de 2019.

CATEGORIAS		Nº DE BOLSAS	VALOR MENSAL
A1	Internacional 1º lugar	01	R\$ 1.200,00
A2	Internacional 2º lugar	01	R\$ 850,00
B1	Nacional 1º lugar	04	R\$ 850,00

B2	Nacional 2º lugar	02	R\$ 650,00
C1	Estadual 1º lugar	36	R\$ 650,00
C2	Estadual 2º lugar	08	R\$ 450,00
E1	Estudantil Estadual 1º lugar	05	R\$ 300,00
E2	Estudantil Estadual 2º lugar	05	R\$ 250,00
G	Paratleta	06	R\$ 850,00
TOTAL DE REPASSE ANUAL		R\$ 499.200,00	

7.3. A quantidade de bolsas ofertadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da SEMESP.

7.4. Na categoria Estadual, o quantitativo de bolsas disponíveis por modalidade esportiva serão os que seguem:

Nº	Modalidade Esportiva	Nº Bolsas 1º lugar	Nº Bolsas 2º lugar
01	Atletismo	04	01
02	Artes Marciais	08	02
03	Esportes Coletivos	08	02
04	Judô	08	02
05	Natação	02	01
06	Demais modalidades	06	-
TOTAL DE BOLSAS ESTADUAL		36	08

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Após análise da Comissão de Esporte e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 15 dias corridos para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.

8.2. Haverá cerimônia de assinatura do Termo de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer, com justificativa prévia, poderá assinar o documento em dia / horário a ser agendado.

8.2.1. A liberação das parcelas do incentivo será iniciada somente após a assinatura do Termo de Adesão.

8.3. O Termo de Adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do ANEXO VIII do presente edital.

8.4. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos no item 7.2, a partir da vigência do Termo de Adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMESP) e a Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), em conta corrente específica do Banco Banestes S/A, em que cada atleta receberá um cartão de saque específico para "Bolsa Atleta Cariacica".

8.5. O incentivo será repassado em 12 (doze) parcelas, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da SEMESP.

9. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. O atleta beneficiado com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Cariacica / ES, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, além da logomarca oficial da "Lei Horácio Carlos Rosa".

9.2. O atleta que não utilizar a logomarca oficial da "Lei Horácio Carlos Rosa", bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.

9.2.1. O atleta que for beneficiário não poderá divulgar outro município que não seja o município de Cariacica, sob pena de perde o auxílio financeiro.

9.3. A suspensão do benefício de que trata o item 9.2 será comunicada ao atleta e/ou ao seu representante legal e, este terá 15 (quinze) dias para se justificar e, corrigir a pendência apontada.

9.4. Justificado o motivo pelo não cumprimento do item 9.2 e, aceito pela SEMESP, o proponente poderá permanecer vinculado e recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativa ao período da suspensão, desde que o proponente tenha cumprido o prazo estabelecido no item 12.3.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A SEMESP, nos termos do art. 2º § 1º da "Lei Horácio Carlos Rosa", conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

10.2. O atleta beneficiado franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES e, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

10.3. A SEMESP publicará no Diário Oficial do Município a relação dos atletas beneficiados com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

10.4. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impetrar pedido de impugnação quanto a concessão do benefício junto a SEMESP, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação, ao qual será devidamente analisado pela Comissão de Esporte.

10.5. Sem prejuízo do item 13.8, o atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O beneficiário dos recursos da "Lei Horácio Carlos Rosa", com base em seu art. 8º, § 1º e § 2º, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar prestação de conta parcial, das parcelas recebidas, conforme cronograma de repasses.

11.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior resultará na suspensão do pagamento da parcela subsequente, até sua regularização.

11.3. O atleta terá o prazo de 15 (quinze) a contar da comunicação da Comissão de Esporte, para regularização da(s) pendência(s) apontada(s) na análise da prestação de contas parcial, podendo o não cumprimento do prazo, resultar em suspensão definitiva do benefício.

11.4. Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder com recurso quanto a decisão da Comissão de Esporte.

11.5. Os documentos a serem apresentados na prestação parcial serão os seguintes:

I. Relatório da execução Plano de Treino e Competições, contendo fotos nítidas dos treinos e competições utilizando a logo da lei municipal de incentivo ao esporte, conforme modelo disponível no Anexo I do Termo de Adesão.

II. Comprovantes de despesas (nota fiscal e cupom fiscal com identificação do atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo, conforme item 1.4 deste edital anexados ao relatório de execução conforme modelo disponível no Anexo II do Termo de Adesão.

III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.

11.5.1. Os comprovantes deverão estar legíveis em todo o seu conteúdo, não sendo aceitos documentos com informações não legíveis.

11.6. A prestação de contas final será instruída com portfólio dos treinos, competições, palestras e resultados obtidos, incluindo local e datas das disputas, registro fotográfico e reportagens (caso existam) no ano de 2024, evidenciando o cumprimento dos objetivos previstos inicialmente.

11.6.1. Deverá ser incluída cópia do extrato atualizado e zerado da conta bancária.

11.7. O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste item, ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 06 (seis) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

12. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

12.2. Também constituem motivo para a extinção do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a. Ao atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos na legislação vigente, em especial a "Lei Horácio Carlos Rosa", ao contido neste edital e as cláusulas do Termo de Adesão.

b. Ao atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no item 11 deste edital.

c. Ao atleta que for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de "doping".

d. Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo.

e. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.

12.3. No descumprimento do uso da logomarca da "Lei Horácio Carlos Rosa" e do Brasão da PMC em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Plano de Treinos e do Plano de Competições.

12.4. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A finalidade pública constante neste edital é o incentivo ao esporte, meio de transformação social de jovens e adultos.

13.2. O atleta e/ou representante legal é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.

13.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato e, caso tenha sido selecionado, a extinção do Termo de Adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada à Comissão de Esporte ou autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

13.6. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação.

13.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

13.8. A nulidade do processo seletivo induz a nulidade do Termo de Adesão.

13.9. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.

13.10. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

13.11. Fica a autoridade competente, juntamente com a Comissão de Esporte, autorizada a estender as bolsas remanescentes, observando a classificação dos participantes, concedendo a bolsa de acordo com a ordem desta.

13.12. As consultas ou pedidos de esclarecimentos serão realizadas exclusivamente pelo e-mail semespriacicaes@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final de inscrições.

13.13. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão de Esporte.

13.14. Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cariacica - ES, 10 de março de 2025.

RENAN GUIMARÃES ESCOPELI GOMES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Referente ao processo de seleção "Bolsa Atleta" 2025, edital XXX, com vistas ao incentivo financeiro a esportistas amadores com residência em Cariacica / ES.

DADOS DO REQUERENTE			
Nome completo do atleta:			CPF:
Data de nascimento:	Idade:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem	Telefone (com DDD):
Endereço:			Número:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Cidade / Estado de Nascimento:		UF:	País de Nascimento:
Número do RG:	Órgão Emissor:		Estado de Emissão:
Em relação ao Passaporte: <input type="checkbox"/> Não tem <input type="checkbox"/> Está vencido <input type="checkbox"/> Está válido		E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL (ATLETA MENOR DE 18 ANOS OU QUANDO APLICÁVEL)			
Nome completo do responsável legal (caso menor de 18 anos):			CPF:
Telefone de contato (com DDD):		E-mail:	
DADOS DA MODALIDADE ESPORTIVA			
Objeto – Especificação da modalidade, conforme edital:		Categoria: <input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Estudantil <input type="checkbox"/> Paratleta	
Colocação que irá concorrer: (conforme conquistas de 2023)	<input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar		
DECLARAÇÃO			
<p>* Declaro ao Município de Cariacica / ES para fins de solicitação de inscrição neste chamamento público que tem por finalidade a concessão de "Bolsa Atleta" Cariacica, constituída pela Lei 5.974/2019 "Lei Horácio Carlos Rosa", nº 5.974/2019 que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não recebo salário de entidade de prática desportiva com carteira assinada. 2. Representarei o Município de Cariacica / ES nas competições apresentadas no Plano de Competição. 3. Estarei contribuindo com palestras e encontros beneficentes nos projetos de interesse do Município de Cariacica / ES, por meio da SEMESP. 4. Estou ciente e aceito plenamente todas as condições estabelecidas nas legislações vigentes e, no presente Edital. <p>* As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>			

Cariacica / ES, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável
(se o atleta for menor de 18 anos)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

DADOS DO CANDIDATO			
Nome completo do atleta / paratleta:			CPF:
Modalidade Esportiva Específica:		Classificação: <input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar <input type="checkbox"/> Currículo (exclusivo para paratleta)	
Nível:	<input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Estudantil <input type="checkbox"/> Paratleta <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional		
Nome completo do responsável (quando houver):			
DECLARAÇÃO			
<p>- Declaro à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, do Município de Cariacica, em caso de ser contemplado com o "Bolsa Atleta" – Lei 5.974/2019, denominada "Lei Horácio Carlos Rosa", que me comprometo a:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Representar o Município de Cariacica / ES, nas competições apresentadas no Plano de Competição e em eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMESP. 2. Contribuir com palestras e encontros beneficentes nos projetos de interesse do Município de Cariacica / ES, por meio da SEMESP. 			

- Estou ciente e aceito plenamente todas as condições estabelecidas nas legislações vigentes e no Edital "Bolsa Atleta 2024".
- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Cariacica / ES, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Atleta_____
Assinatura do Responsável
(se o atleta for menor de 18 anos)

**ANEXO III
PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES 2025
(MODELO)**

Nome completo do atleta:		CPF:			
Modalidade:		Categoria:			
Local de Treino:		Nome do treinador:			
Telefone do treinador:		E-mail do treinador:			
Endereço completo do local de treino:					
- Plano de Treino:					
Horário	Tipo de Treino				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
- Plano de Competições:					
Mês previsto	Nome e Local de Realização do Campeonato	Nível (Estudantil, Estadual, Nacional ou Internacional)			

O candidato pode inserir o número de linhas que achar necessário para descrição de suas atividades.

Cariacica / ES, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Atleta_____
Assinatura do Treinador
Nome completo:
CPF:_____
Assinatura do Responsável
(se o atleta for menor de 18 anos)

CARIMBO DO CLUBE COM CNPJ (OBRIGATÓRIO)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (FEDERAÇÃO)
-MODELO (ATLETA OU PARATLETA ESTADUAL)**

(OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A **Federação** ■■■, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº ■■■ com sede na **Rua/Avenida** ■■■, **número** ■■■, **bairro** ■■■, **cidade** ■■■, **estado** ■■■, **CEP** ■■■, filiada a **Confederação** ■■■, **CNPJ** ■■■, vem por meio desta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o **Atleta** ■■■, inscrito sob o **CPF** ■■■, **RG** ■■■, **Órgão Expeditor** ■■■, candidato ao **Bolsa Atleta Cariacica** na **Modalidade / Categoria** ■■■, no Processo Seletivo 2025 para a **Concessão de Incentivo Financeiro a Pessoa Física**, está regularmente inscrito junto a ela sob o **número de registro** ■■■ e, possui o seguinte histórico de resultados nas competições realizadas no ano de 2024:

Competição Máxima	Nome da Competição: ■■■
Evento: <input type="checkbox"/> Seletiva <input type="checkbox"/> Campeonato	Classificação: <input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar
Período de Realização: ■■■ / ■■■ / ■■■ a ■■■ / ■■■ / ■■■	Cidade: ■■■
Atleta Destaque: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Se sim, especifique: ■■■
CURRÍCULO DO ATLETA	
- Deve ser inserido o RESULTADO de todas as etapas / seletivas e campeonatos , vinculados a esta Federação que o atleta disputou no ano de 2024.	
1. ■■■	
2. ■■■	
3. ■■■	
4. ■■■	
<i>OBS: Inserir a quantidade de itens necessário para a descrição de todos os eventos.</i>	

Cariacica / ES, ■■■ de ■■■ de 2025

CARIMBO DA ENTIDADE COM CNPJ (OBRIGATÓRIO)

·Presidente da Entidade (Assinatura)

·Nome completo:

·CPF:

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)
MODELO (ATLETA OU PARATLETA NACIONAL E INTERNACIONAL)**

(OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A **Confederação** ■■■, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº ■■■ com sede na **Rua/Avenida** ■■■, **número** ■■■, **bairro** ■■■, **cidade** ■■■, **estado** ■■■, **CEP** ■■■, filiada ao **Comitê** ■■■, **CNPJ** ■■■, vem por meio desta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o **Atleta** ■■■, inscrito sob o **CPF** ■■■, **RG** ■■■, **órgão expeditor** ■■■, candidato ao **Bolsa Atleta Cariacica** na **Modalidade / Categoria** ■■■, no Processo Seletivo 2025 para a **Concessão de Incentivo Financeiro a Pessoa Física**, está regularmente inscrito junto a ela sob o **número de registro** ■■■ e, possui o seguinte histórico de resultados nas competições realizadas no ano de 2024:

Competição Máxima	Nome da Competição: ■■■
Evento: <input type="checkbox"/> Seletiva <input type="checkbox"/> Campeonato	Classificação: <input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar
Período de Realização: ■■■ / ■■■ / ■■■ a ■■■ / ■■■ / ■■■	Cidade: ■■■
Nível do campeonato: <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional	
Atleta Destaque: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Se sim, especifique: ■■■
CURRÍCULO DO ATLETA	
- Deve ser inserido o RESULTADO de todas as etapas / seletivas e campeonatos , vinculados a esta Federação que o atleta disputou no ano de 2024.	
1. ■■■	
2. ■■■	
3. ■■■	
4. ■■■	
<i>OBS: Inserir a quantidade de itens necessário para a descrição de todos os eventos.</i>	

Cariacica - ES, ■■■ de ■■■ de 2025.

·CARIMBO DA ENTIDADE (OBRIGATÓRIO)

·Presidente da Entidade (Assinatura)

·Nome completo:

·CPF:

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

MODELO (ATLETA OU PARATLETA ESTUDANTIL)

À

SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A **Instituição de Ensino** ■■■, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº ■■■ com sede na **Rua/Avenida** ■■■, número ■■■, **bairro** ■■■, **cidade** ■■■, **estado** ■■■, **CEP** ■■■, vem por meio desta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o **Atleta** ■■■, inscrito sob o **CPF** ■■■, **RG** ■■■, **órgão expedidor** ■■■, candidato(ao **Bolsa Atleta Cariacica** na **Modalidade / Categoria** ■■■, no Processo Seletivo 2025 para a **Concessão de Incentivo Financeiro a Pessoa Física**, tendo obtido frequência no ano de 2024 maior que 75% e, possui os seguintes resultados nas competições realizadas no ano de 2024:

OBS: Inserir a quantidade de itens necessário para a descrição de todos os eventos.

Item	Âmbito ¹ (E, N ou I)	Nome do evento	Categoria disputada	Nível ² (S ou C)	Classificação (1º ou 2º lugar)
01					
02					
03					
04					
05					

1. **E** – Estadual / **N** – Nacional / **I** - Internacional2. **S** – Seletiva ou Etapa / **C** - Campeonato

Cariacica - ES, ■■■ de ■■■ de 2025.

·CARIMBO DA UNIDADE DE ENSINO
(OBRIGATÓRIO)

·Diretor da Unidade de Ensino (Assinatura)

·Nome completo:

·CPF:

**ANEXO VII
CHECK LIST DA INSCRIÇÃO**

Item	Descrição	Confere
01	Requerimento de inscrição (Modelo Anexo I)	
02	Declaração de comprometimento (Modelo anexo II)	
03	Plano de Treino e Competições para 2025 (Modelo anexo III)	
04	Cópia do RG do Atleta e do responsável (caso necessário)	
05	Cópia do CPF do Atleta e do responsável (caso necessário)	
06	Comprovante de Residência do atleta atualizado (a partir de novembro de 2024)	
07	Comprovante de Residência dois anos anterior a publicação do edital (a partir de novembro de 2021)	
08	Certidão negativa de débito com a União do atleta e do responsável (caso necessário) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)	
09	Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual e do responsável (caso necessário) (https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd)	
10	Certidão negativa de débito Municipal – Cariacica do atleta e do responsável (caso necessário) (https://sistemas.cariacica.es.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite)	
11	Laudo médico, para os inscritos na Categoria Paratleta conforme item 3.11 do edital.	
12	Declaração da entidade com relatório das conquistas do ano de 2024, conforme item 3.8 do edital). (federação, confederação e unidade de ensino)	
13	Currículo descritivo do atleta, contemplando o item 3.10 do edital.	

**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO**

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão para concessão de Bolsa Atleta Cariacica / ES, contemplado através do Edital 001/2025, ao atleta representante do município de Cariacica / ES em competições oficiais, em plena atividade esportiva no ano de 2024/2025, em consonância à Lei nº 5.974/2019.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, CNPJ/MF nº 27.150.549/0009-76, situado à Alameda da Frincasa, s/n, Itacibá, Cariacica / ES, "Parque O Cravo e a Rosa", CEP: 29.151-812, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. XXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXe do CPF nº XXXXXX, doravante denominado concedente e, Nome do atleta XXXX, estado civil, atleta, portador da CI nº XX-UF, expedida pela XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Endereço Completo, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a Concessão de Bolsa Atleta Cariacica, instituído pela Lei nº 5.974/2019 art. 2º, regulamentada pelo Decreto nº 065/2019, doravante denominado(a) CONTEMPLADO, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, com fundamento nas disposições expressas no Edital nº 001/2025 que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente TERMO objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CARIACICA, para fins de recebimento dos benefícios aprovados, para o aporte ao custeio referente ao cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**2.1 - Das obrigações da CONCEDENTE:**

- a) Garantir o repasse dos recursos financeiros previamente aprovados para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento por parte do CONTEMPLADO, da execução do Plano Treinamento, competições e apresentação individual na rede municipal de ensino, conforme planejamento a ser realizado.
- c) Analisar e aprovar as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, e/ou pelo seu representante legal (atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital 001/2025, item 11.
- d) Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado convencionalmente, informações sobre o andamento dos processos e prazos para pagamentos (quando alterados).
- e) Elaborar um cronograma de palestras a partir do plano de apresentação individual (apresentado pelo atleta, anexo V) e atividades a serem cumpridas pelo atleta contemplado que valorizem a carreira deste atleta, nas escolas municipais de Cariacica / ES e entidades parceiras da SEMESP.

2.2 - Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

- a) Atender a todas as normas e exigências contidas no Edital 001/2025 e na legislação pertinente.
- b) Cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar com 10 (dez) dias de antecedência para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração do Plano.
- c) Informar a CONCEDENTE, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante alcançado eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca.
- d) Controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovado, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco.
- f) Licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o (a) CONTEMPLADO (a) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportiva.
- g) Utilizar em uniformes de treino e no uniforme de competições Logomarca Específica da Lei 5.974/2019 e a Logomarca da Prefeitura Municipal de Cariacica (Brasão).
- h) Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Cariacica na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições.
- h) Estar ciente das normas que regem este Termo de Compromisso, Lei 5.974/2019 regulamentada no Decreto 065/2019 e Edital 001/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos na Lei 5.974/2019, regulamentada no Decreto 065/2019 e, no Edital 001/2025 para a concessão dos benefícios;
- b) Sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agencia Mundial Antidopagem/AMA;
- d) Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- e) Deixar de cumprir o planejamento constante do Plano Trabalho aprovado;
- f) Apresentar resultados esportivos incompatíveis com os objetivos estabelecidos para o Plano de Treinamento aprovado.

h) Se recusar a utilizar a Logomarca Específica da Lei 5.974/2019 e a Logomarca da Prefeitura Municipal de Cariacica (Brasão), em uniforme de treino e competições;

h) Descumprimento dos Prazos de Prestação de Contas conforme o item 11 do Edital 001/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Compromisso possui o prazo de vigência de Dez Meses, a contar da data da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Cariacica - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES ____ de _____ 2025.

CONCEDENTE

Nome Completo:

CPF:

CONTEMPLADO

Nome Completo:

CPF:


RESPONSÁVEL LEGADO DO CONTEMPLADO

Nome Completo:

CPF:

TERMO DE ADESÃO ANEXO I

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES

 PREFEITURA DE CARIACICA	RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			
	RECURSOS LEI Nº 5.297/2014 - LEI HORÁRIO CARLOS ROSA			
Processo nº:	Período:	De ____ / ____ / ____	a ____ / ____ / ____	
Atleta:				CPF:
Responsável Legal (quando houver):				Grau de Parentesco:
Item	Descrição do Produto e/ou Serviços	Quant.	CPF/CNPJ	Valor
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
Justificativa do Valor Excedente (Quando Houver):			TOTAL	
			SALDO	

Assinatura do Atleta ou
Representante Legal:


Análise da Comissão:

Aprovada / Aprovada com ressalva / Reprovada

Motivo:

TERMO DE ADESÃO ANEXO II

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL EXECUÇÃO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÃO

 PREFEITURA DE CARIACICA	RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS COM LOCAL, DATA, REPORTAGENS E FOTOS			
	RECURSOS LEI Nº 5.297/2014 - LEI HORÁRIO CARLOS ROSA			
Processo nº:	Período:	De ____ / ____ / ____	a ____ / ____ / ____	
Atleta:				CPF:

Responsável Legal (quando houver):			Grau de Parentesco:	
Item	Descrição do Resultado ¹	Evento T / C ²	Local	Data
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

1. As fotos e/ou reportagens devem ser anexadas a este documento, com a devida legenda.

2. **T** – Treino / **C** – Competição.

Assinatura do Atleta ou
Representante Legal:

Análise da Comissão:

Aprovada / Aprovada com ressalva / Reprovada

Motivo:

CONSELHOS MUNICIPAIS

*RESOLUÇÃO COMASC Nº 005/2025

Aprova o Plano de Trabalho apresentado pela AVEDALMA - Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado referente a Emenda Parlamentar, por meio de convênio entre a Entidade e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 174ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela AVEDALMA - Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado, referente a emenda parlamentar nº 0333, firmado por meio de convênio entre a Entidade e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES. Valor da Emenda: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O objeto: Cooperação financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, por meio de custeio de despesas com Gás Liquefeito de Petróleo. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 26 de fevereiro de 2025.

EDELAID BARROSO SALLES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

*RESOLUÇÃO COMASC Nº 006/2025

Aprova a Prestação de Contas do Termo de Fomento que celebram o Município de Cariacica e a Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 174ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Termo de Fomento Nº 027/2023, projeto "INCLUIR" que celebram o Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Núcleo Social

Roger Fernandes Rodrigues. Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio de equipe profissional para continuidade de oferta de serviço. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil). Vigência: setembro de 2023 a agosto de 2024 com apostilamento para setembro de 2024 a novembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 26 de fevereiro de 2025.

EDELAID BARROSO SALLES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

*RESOLUÇÃO COMASC Nº 007/2025

Aprova a Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº 091/2023 celebrado entre a Instituição: Obra Social Cristo Rei e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 174ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 091/2023, celebrado entre a Instituição Obra Social Cristo Rei e a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES. O valor do fomento é de R\$ 24.996,86 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço. Período da execução do objeto: outubro de 2023 a outubro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 26 de fevereiro de 2025.

EDELAID BARROSO SALLES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC

*RESOLUÇÃO COMASC Nº 008/2025

Aprova Plano de Trabalho de recurso de Emenda Parlamentar - Unidade Beneficiária: Associação de Pais e